DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.618/22

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.013/20 de 03/03/20, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.013/20 QUE CRIOU A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e Defesa Civil, no Município de Bastos.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I – Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal;

II – Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito municipal, em articulação com a União e os Estados;

III – Incorporar as ações de proteção e Defesa Civil no planejamento Municipal;

IV – Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V – Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI – Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII – Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII – Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção, alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX – Mobilizar e capacitar os radioamadores e redes de internet para atuação na ocorrência de desastres;

X – Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI – Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situação de desastre;

XII – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII – Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV – Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do COMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XV- prover soluções de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI – desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres locais;

XVII – Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII – Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX – Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI – Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres;

XXII – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII – Propor à autoridade competente a previsão dos recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartidas às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV – Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos nas Instruções Normativas exaradas pelos órgãos competentes dos governos federal e estadual;

XXV – Estar atenta ás informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI – Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XXIX – Promover a mobilização social visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e zona rural.

Art.3º. A COMPDEC possui a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

Parágrafo Único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante edição de Portaria.

Art.4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I – Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – Propor planos de trabalho;

IV- Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de membros assim qualificados, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente de cada representação:

I - 2 (dois) do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - 1 (um) do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) do Poder Judiciário;

IV - 1 (um) da Unidade do Corpo de Bombeiros;

V - 1 (um) da Policia Militar do Município de Bastos;

VI - 1 (um) da Policia Civil do Município de Bastos;

VII - 3 (três) de entidades e órgãos não governamentais.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art.6º - A Secretaria compete:

I – Implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II – Apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.7º - Ao Setor Técnico compete:

I – Implantar o Banco de Dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II – Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.

Art. 8º ao Setor Operativo compete

I - Prestar socorro às populações em risco;

II - Assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres;

III - Restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 11 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste Artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 553/89 de 15/09/89.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 30 de dezembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.619/23

DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 208 – Inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 154 – IV da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, estabelecendo que o dever do Município para com a educação se efetiva com a garantia do Ensino Fundamental – I;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mais unidades de ensino para absorver a demanda de crianças de ensino fundamental existentes no Município de Bastos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.464/13 de 03/04/13, que autoriza o Poder Executivo a

celebrar Convênio Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEDUC-103 de 29/12/22 que dispõe sobre a transferência de escolas e classes estaduais objeto do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental – Decreto nº 51.673/2007;

CONSIDERANDO o Processo de formalização e execução de acordo bilateral SEDUC-PRC-2021/54370 referente ao primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/12/21 do Programa de Ação Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criadas, a partir de 3 de janeiro de 2.023, no Município de Bastos, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes escolas:

I – **EMEF PROFESSORA HARUE MATSUMOTO ASAKAWA**, localizada na Rua Bem Te Vi nº 155 – Bairro Jardim Esplanada – Bastos – SP, CEP: 17690-000 (Código 917199);

II – **EMEF DR. IRINEU BULLER ALMEIDA**, localizada na Rua Henrique Rouget Pelegrine nº 500 – Centro – Bastos – SP, CEP: 17690-000 (Código 34691)

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.380/23
DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos e casos de dispensa ou inexigibilidade, que será composta pelos seguintes membros:

- JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE
- ROSEMEIRE PEREIRA MACHIDA
- LIDIANE MIDORI JOVELHO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.381/23
DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98 de 04/06/98 que fixou em 3 (três) anos de efetivo exercício o prazo para que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquiram a estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina o § 4º do Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece como condição para a aquisição de estabilidade, a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os servidores públicos abaixo delineados obtiveram a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório conforme o Relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 759/04 de 08/01/04;

RESOLVE:

Conceder a Estabilidade no serviço público aos servidores abaixo discriminados, de conformidade com o que dispõe o Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil:

= **NOEMI CANDIDA DE LIMA**, lotada e em exercício no cargo de Médico Psiquiatra - CAPS, a partir de 02/01/2023;

= **ANTONIO APARECIDO FERNANDES**, lotado e em exercício no cargo de Operário, a partir de 03/01/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Coordenador da Secretaria do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.382/23

DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelos servidores abaixo, a partir de 03/01/2023:

= **ANTONIO BARBOSA DE SOUZA – RG nº xx.741.xxx, CPF nº xxx.333.178-xx** e **PIS/PASEP nº xxx320961xx**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário junto à Secretaria Municipal de Administração;

= **THIAGO ANTONIO – RG nº xx.444.117-x, CPF nº xxx.667.018-xx** e **PIS/PASEP nº xxx387863xx**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista junto à Secretaria Municipal de Saúde.

= Prorrogar, a partir de 03/01/2023, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado do senhor **EGINALDO MARQUES DA SILVA – RG nº xx.890.506-x, CPF nº xxx.831.768-xx** e **PIS/PASEP nº xxx231430xx**, que desempenha em caráter emergencial e de relevante interesse público o cargo de Coletor de Lixo Domiciliar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, por mais 12 (doze) meses, conforme preceitua o Artigo 80 – Incisos I e III, e Artigo 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90, que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, alterada pela Lei Municipal nº 1.381/98 de 11/12/98, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços desenvolvidos, devido a falta de profissionais para a realização dos serviços de coleta de lixo da Municipalidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.383/23

DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder 12 (doze) dias de férias em descanso ao Servidor Sr. **ALESSANDRO FABRICIO ANTONIO**, suspensas através da Portaria nº 6.913/22, referentes ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, a partir de 16/01/2023 a 27/01/2023.

= Conceder 16 (dezesseis) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **SIMONE FERREIRA DE SOUZA LUIZ**, suspensas através da Portaria nº 6.825/22, referentes ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021, a partir de 18/01/2023 a 02/02/2023.

= Conceder 12 (doze) dias de férias em descanso à Servidora Srta. **MICHELE MAYUMI YAMASHIBA**, suspensas através da Portaria nº 7.064/22, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2020 A 31/07/2021, a partir de 03/01/2023 a 14/01/2023.

= Conceder 11 (onze) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **ANGELICA SUELEN TRINDADE DE ARAUJO**, suspensas através da Portaria nº 7.244/22, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, a partir de 03/01/2023 a 13/01/2023.

= Conceder 9 (nove) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **MEIRE CRISTINA UCHELLI BERNARDELLI**, suspensas através da Portaria nº 6.612/22, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022, a partir de 03/01/2023 a11/01/2023.

= Suspender as férias em descanso da Servidora Sra. **SUELI MOREIRA LINO NAVARRO**, objeto da Portaria n 7.374/22, referentes ao período aquisitivo de 22/12/21 a 21/12/22, devendo retornar ao trabalho a partir de 04/01/2023, para participar na Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e descansar o período remanescente a partir de 07/01/2023 a 25/01/2023.

= Suspender as férias em descanso do Servidor Sr. **LEANDRO ZANELLI**, objeto da Portaria nº 7.373/22, referentes ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22, devendo retornar ao trabalho a partir de 09/01/2023 e descansar o período remanescente em data oportuna.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria
do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.384/23

DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Admitir a senhorita **BRUNA SUELLEN OLIVO – RG nº xx.343.684-x, CPF nº xxx.799.469-xx** e **PIS/PASEP nº xxx645652xx**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Divisão de Informática – Referência 24 junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a partir de 03/01/2023.

= Admitir a senhora **TERESA GOMES SANCHES DOS SANTOS – RG nº xx.128.588-x, CPF nº xxx.437.618-xx** e **PIS/PASEP nº xxx920015xx**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza – Referência 28 junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de

03/01/2023.

= Contratar, a partir de 03/01/2023, a candidata sra. **ANA PAULA FUZO – RG nº xx.215.777-x, CPF nº xxx.610.278-xx** e **PIS/PASEP nº xxx227455xx**, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022, para desempenhar em caráter emergencial e de relevante interesse público o cargo de Enfermeiro 40 h/s junto à Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, conforme preceitua o Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria
do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.385/23
DE 4 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o início da estação de chuvas e em função dos impactos gerados pelas precipitações pluviométricas intensas onde as águas são escoadas para os córregos do Município;

RESOLVE:

Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Servidores Srs. **RODRIGO ALEXANDRO MURJIA, MATHEUS FELIPE DUARTE DA SILVA** e **JOSÉ CARLOS PEREIRA ALVES** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação de todas as pontes e passarelas situadas nos perímetros urbano e rural do Município, apresentando, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo Laudo fotográfico de cada, mapa com a localização e Memorial Descritivo sobre a necessidade de serviços para prevenção e/ou recuperação das que exigirem cuidados especiais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 4 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria
do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTEAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022;

A comissão de Licitações na modalidade Pregão Eletrônico 099/2022 torna público o parecer favorável (aprovado) a todas as amostras das empresas: CITRY SOL - RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;empresa: ESPERIA DISTRIBUIDORA; empresa: SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO e da empresa:NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA conforme descrito nos Relatórios de Avaliação.Bastos/SP., 04.01.2022. Comissão de Licitações.

.....